

PORTARIA Nº 204, DE 03 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e o estabelecido pela Resolução do CONTRAN nº 218, de 20 de dezembro de 2006, que aprovou o Regimento Interno das Câmaras Temáticas do CONTRAN;

Considerando a Decisão do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ocorrido na 105ª Reunião em 15 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III, do art. 1º, da Portaria nº 406, de 26 de abril de 2011, que instituiu o Grupo Técnico Intercâmara, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Câmara Temática de Educação para o Trânsito e Cidadania:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN);
- b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF,
- c) Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG,
- d) Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC;
- e) Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS.

II - Representantes da Câmara Temática de Formação e Habilitação de Condutores:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN);
- b) Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF;
- c) Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE;
- d) Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ;
- e) Federação Nacional das Auto Escolas e Centros de Formação de Condutores – FENEAUTO.

III - Representantes da Câmara Temática de Esforço Legal: Infrações, Penalidades, Crimes de Trânsito, Policiamento e Fiscalização de Trânsito:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN);
- b) Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN/BA;
- c) Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP.

Art. 2º O Grupo Técnico Intercâmara será coordenado pelo representante do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União da Câmara Temática de Educação para o Trânsito e Cidadania.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

Diretor